

---

**GRUPO LISTO**

**POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**

**VERSÃO 1.01**

**APROVADA EM 10/12/2020**

## 1. OBJETIVO

- 1.1 A Política de Segurança Cibernética do Grupo Listo visa estabelecer as diretrizes para identificar, suprimir e/ou reduzir os riscos e violações de ameaças e vulnerabilidades, prezando pela confiabilidade, integridade e disponibilidade cibernética do Grupo Listo nos ambientes físicos e lógicos.
- 1.2 As regras dispostas na Política se aplicam tanto para o ambiente informatizado quanto para os ativos de qualquer natureza, que armazene, transmita ou processe informações das empresas do Grupo.

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Clientes:** pessoa que tem acesso a produto ou serviço mediante pagamento;
- 2.2 **Colaboradores:** funcionários do Grupo LISTO, parceiros e/ou empresas prestadoras de serviços contratadas com finalidade especificada e prazo determinado;
- 2.3 **Grupo Listo:** Nome dado ao conjunto de empresas que integram o Grupo incluindo coligadas, subsidiárias e controladas diretas e indiretas;
- 2.4 **Incidente:** qualquer acontecimento que ocorra com algum componente que tenha ligação direta com a operação do serviço que compromete a qualidade ou interrupção não planejada dele, devido a falha de um serviço de Tecnologia da Informação (TI);
- 2.5 **Parceiros:** pessoas que não possuem vínculo empregatício com qualquer das empresas do Grupo Listo, porém, que prestem ou tenham prestado para o Grupo;
- 2.6 **Plano de Continuidade de Negócios:** conjunto de processos e ações definidas para manutenção das operações críticas do negócio durante e após a ocorrência de situações adversas;

## 3. DIRETRIZES

- 3.1 A Política de Segurança Cibernética do Grupo Listo abrange o conjunto de práticas que protegem o ciclo de vida da informação desde a coleta até o expurgo, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade.
- 3.2 Todos os dados coletados pelas empresas do Grupo Listo, sensíveis ou não, físicos ou virtuais, serão armazenados em ambiente seguro e monitorado.
- 3.3 Os dados acessados pelas empresas do Grupo Listo serão devidamente classificados, de acordo com as normas internas aprovadas, a fim de garantir a sua proteção e devido processamento.
- 3.4 Diante da identificação de incidente cibernético, este será avaliado com base em critérios pré-estabelecidos pelas normas internas do Grupo, visando garantir o funcionamento ininterrupto das operações, até nível adequado de normalização da situação.
- 3.5 O Grupo Listo detém procedimentos para mitigar e prevenir a ocorrência de incidentes incluindo anomalias, falhas de performance, interrupção de comunicações e ameaças de segurança.
- 3.6 As regras de monitoramento e prevenção de incidentes serão revisadas periodicamente com base nas informações apuradas interna e externamente, incluindo o nível de segurança e impacto de incidentes de seus prestadores de serviços.

- 3.7** Todos os Colaboradores e Parceiros deverão receber treinamento específico sobre esta Política bem como as boas práticas de segurança de informação e segurança cibernética para exercício das suas funções com periodicidade mínima anual.
- 3.8** Deverão ser envidados os melhores esforços para a conscientização dos Clientes referente a esta Política bem como as boas práticas de segurança de informação e segurança cibernética através da Plataforma Listo Fácil, páginas do Grupo Listo em mídias digitais e quaisquer outras comunicações eletrônicas disponíveis.

#### **4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 Gestores**

- 4.1.1** Apoiar e incentivar todos os responsáveis na Listo a cumprirem com suas responsabilidades quanto à Segurança das Informações e a mitigação de riscos;
- 4.1.2** Ser exemplo aos demais responsáveis pela Segurança Cibernética no Grupo Listo, cumprindo todas as diretrizes descritas nesta Política; e
- 4.1.3** Receber primariamente toda e qualquer informação de suspeita de violação de segurança por parte de Colaboradores bem como filtrar e direcionar solicitação ao Departamento de Segurança da Informação, para que este avalie possíveis eventos.

##### **4.2 Departamento de Segurança da Informação**

- 4.2.1** Desenvolver, propor, melhorar as normas de Segurança Cibernética;
- 4.2.2** Garantir que as diretrizes deste documento estejam em conformidade com a legislação vigente, envidando os melhores esforços para adequá-las às melhores práticas de mercado;
- 4.2.3** Atuar na criação de documentação, divulgação e procedimentos referente a Segurança da Cibernética e respostas a incidentes;
- 4.2.4** Monitorar e analisar os alertas e informações de segurança, distribuindo-as para as equipes apropriadas; e
- 4.2.5** Analisar os casos de descumprimento das normas de segurança cibernética.

##### **4.3 Colaboradores**

- 4.3.1** Todos os Colaboradores são responsáveis pela manutenção e aplicação da Política de Segurança Cibernética, tendo papel fundamental na identificação, avaliação e monitoramento de casos considerados suspeitos.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 5.1** O Grupo Listo se reserva ao direito de alterar os termos desta Política se identificada necessidade de adequações a fim de assegurar as melhores práticas de segurança.